

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-SECLOG**

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO,  
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE GOV.  
MARCELO DÉDA CHAGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE SERGIPE**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>5</b>
1. PREÂMBULO	5
2. DEFINIÇÕES	6
3. ANEXOS AO EDITAL	6
4. OBJETO DA LICITAÇÃO	7
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	8
7. PRAZO DO CONTRATO	8
<b>CAPÍTULO II – EDITAL</b>	<b>8</b>
8. DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAL	8
9. AQUISIÇÃO DO EDITAL	9
10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	9
11. ALTERAÇÕES DO EDITAL	10
12. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	11
13. CUSTOS DA LICITANTE	11
<b>CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b>	<b>11</b>
14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
15. VISITA TÉCNICA	14
16. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	15
17. PARTICIPANTES CREDENCIADOS	16
<b>CAPÍTULO IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>17</b>
18. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	17
19. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	19
<b>CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>20</b>
20. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1	20
Da garantia de proposta	20
21. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPES Nº 2	24
22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3	25
Documentação de Habilitação Jurídica	26
Documentação de Habilitação Econômico-Financeira	27
Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista	29
Documentação relativa à Qualificação Técnica	29
<b>CAPÍTULO VI — PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO</b>	<b>32</b>
23. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	32
24. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	32
25. ABERTURA, EXAME, JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS	33
26. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	35

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	35
28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
<b>CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>37</b>
30. CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO DA A ASSINATURA DO CONTRATO	37
31. DA CONCESSIONÁRIA	38
<b>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>39</b>
32. COMUNICAÇÕES	39
33. CONTAGEM DE PRAZOS	39
34. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	39

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-SECLOG**

**PROCESSO Nº 37345/2025-SES**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE GOV. MARCELO DÉDA CHAGAS

**MODALIDADE:** Concorrência

**FORMA:** Presencial

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

**MODO DE DISPUTA:** Fechado e aberto

**VALOR ESTIMADO DE CAPEX:** R\$452.801.186,00

**VALOR ESTIMADO DE OPEX:** 6.736.932.538,00

**VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL :** R\$26.577.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** 25 ANOS

**DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES:** 20/07/2026

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** SECLOG - Rua Duque de Caxias, 346. Bairro São José, CEP 49.015-320, Aracaju/SE

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO:** 27/07/2026

**HORÁRIO:** 10:00 horas.

**LOCAL:** SECLOG - Rua Duque de Caxias, 346. Bairro São José, CEP 49.015-320, Aracaju/SE

**DOCUMENTOS:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)

**WALTER PEREIRA LIMA**

Secretário Especial de Gestão

**SÉRGIO PRATA DE OLIVEIRA BARROS**

Presidente da Comissão de Licitação



## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-SE), órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com sede na Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49097-670, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições da Licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim de selecionar a melhor proposta para a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada aos serviços de gestão, operação e manutenção do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), Lei Estadual nº 6.299/2007, Lei Estadual nº 9.197/2023, na Constituição Estadual de Sergipe e nas demais normas aplicáveis.
- 1.2. Em observância ao disposto no art. 4º, inciso III da Lei Federal nº 11.079/2004, a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto desta LICITAÇÃO não implica, em nenhuma hipótese, transferência das funções política, normativa, de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado, sendo a futura CONCESSIONÁRIA, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Federal de PPPs, encarregada da realização de PROJETOS e da prestação de SERVIÇOS, proporcionando-se, por meio do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, majoração da eficiência e da inteligência do ESTADO DE SERGIPE na prestação dos serviços de saúde, conforme disposto nos ANEXOS deste EDITAL.
- 1.3. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Estadual nº 6.299, de 19 de dezembro de 2007, Lei Estadual nº 9.197, de 26 de abril de 2023 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, bem como demais normas vigentes sobre a matéria.
- 1.4. As referências das normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.
- 1.5. Em observância ao disposto no §2º, art. 1º, da Lei Estadual nº 9.197, de 26 de abril de 2023, a inclusão da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA no Programa de Parcerias Estratégicas do Estado de Sergipe (PPE-SE), a modelagem adotada, seus estudos de viabilidade, bem como a abertura desta LICITAÇÃO foram aprovadas pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas ("CGPE"), disponível no sítio eletrônico [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br).
- 1.6. As minutas do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO foram submetidas à Consulta Pública, a qual teve início em 01/12/2025 e término em 02/01/2026, tendo-se concedido a oportunidade de qualquer cidadão ou demais interessados fornecerem sugestões à CONCESSÃO. Após a análise de todas as contribuições recebidas durante o período de Consulta Pública e incorporação de todas as sugestões pertinentes, a posição final está consolidada neste EDITAL.
- 1.7. À Consulta Pública foi concedida ampla divulgação no DIÁRIO OFICIAL e em jornais de grande circulação no ESTADO DE SERGIPE, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico do Governo de Sergipe: <https://saude.se.gov.br/consulta-publica-hcs/>.
- 1.8. O presente EDITAL e seus ANEXOS também estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br), podendo ainda ser obtidas informações pelo e-mail [licitacaoppphcs@seclog.se.gov.br](mailto:licitacaoppphcs@seclog.se.gov.br).

- 1.9. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles mencionados acima.
- 1.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no CONTRATO, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.
- 1.11. A licitação ocorrerá presencialmente. Os ENVELOPES deverão ser entregues diretamente na Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, situada na Rua Duque de Caxias, 346, Bairro São José, CEP 49.015-320, Aracaju/SE, no dia 15 de Julho de 2026, das 09:00 horas até às 10:00 horas.
- 1.12. A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS também acontecerá no mesmo dia 15 de Julho de 2026, no endereço citado no item anterior, a partir das 10:00 horas.

## **2. DEFINIÇÕES**

- 2.1. Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO 14 – GLOSSÁRIO.
- 2.2. Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário:
  - a) As definições deste EDITAL, expressas neste item, têm os significados atribuídos, seja no plural ou no singular;
  - b) Todas as referências neste EDITAL para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste EDITAL, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária;
  - c) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
  - d) O uso neste EDITAL do termo “incluindo” significa “incluindo, mas não se limitando”.

## **3. ANEXOS AO EDITAL**

- 3.1. Constituem parte integrante deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

### **ANEXO I – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

### **ANEXO II – MODELOS PARA A LICITAÇÃO**

- Anexo II-A – Modelo de Procuração;
- Anexo II-B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo II-C – Modelo de Fiança Bancária;
- Anexo II-D – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;

- Anexo II-E – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, CF;
- Anexo II-F – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo II-G – Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica;e
- Anexo II-H – Modelo de Carta de Credenciamento.

### **ANEXO III – PROCEDIMENTO E DIRETRIZES OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO**

### **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS**

3.2. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3.3. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- a) As definições presentes neste EDITAL serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no ANEXO 14 – GLOSSÁRIO;
- b) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- c) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

## **4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à gestão, operação e manutenção do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, localizado na cidade de Aracaju/SE, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo, no mínimo, conforme as especificações constantes neste EDITAL e ANEXOS:

- a) A prestação, gratuita e universal, dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, abrangendo a operação dos serviços assistenciais e dos serviços não assistenciais do HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE, conforme diretrizes do SUS e nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS;
- b) O fornecimento, instalação, operação, manutenção e reposição EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS, necessários ao funcionamento integral da unidade hospitalar, conforme as especificações técnicas e diretrizes mínimas previstas neste CONTRATO;
- c) O fornecimento e a gestão de estoques de medicamentos, insumos médicos, EPIs, materiais hospitalares e correlatos, de acordo com a programação pactuada com a Secretaria de Estado da Saúde e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, o Componente da Assistência Farmacêutica em Oncologia (AF-Onco), Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecidos pelo Ministério da Saúde e incorporados ao SUS, RDC ANVISA nº 220/2004 (ou outra que a substitua), que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de terapia antineoplásica e as boas práticas de manipulação, conservação, e dispensação de medicamentos quimioterápicos e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME;
- d) A contratação e gestão de profissionais necessários à execução dos SERVIÇOS;
- e) A gestão, conservação e manutenção dos BENS DA CONCESSÃO;
- f) O desenvolvimento conjunto, em parceria com a SECRETARIA ESTADUAL DE

SAÚDE, de programas e ações de atenção oncológica, prevenção e controle de enfermidades, observando as diretrizes do SUS;

- g) A aquisição de materiais e serviços necessários à execução dos SERVIÇOS; e
  - h) A operação do Serviço de Radioterapia, incluindo a Braquiterapia, que atualmente está cadastrado no SCNES do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho (HUSE), o qual passará a ser cadastrado no SCNES do Hospital do Câncer de Sergipe como endereço complementar (cadastro de estruturas anexas), passando a funcionar como um ponto de serviço adicional do principal;
- 4.2. As atividades da CONCESSIONÁRIA relacionadas à operação dos serviços do SETOR DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA (endereço complementar), incluindo a contratação e gestão de profissionais necessários, ao fornecimento e gestão de estoques de medicamentos, insumos médicos, EPIs, materiais hospitalares e correlatos, e à gestão, conservação e manutenção dos bens transferidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO e do ANEXO IV.5 – CADERNO DE ENCARGOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, sem prejuízo do disposto nos demais ANEXOS.
- 4.3. A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaça as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, em conformidade com a minuta do CONTRATO.
- 4.4. A execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá na operacionalização dos SERVIÇOS, obedecer ao disposto na legislação brasileira, bem como aos padrões e demais procedimentos constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no art. 12, II, alínea "a", e III, alínea "a" da Lei Federal nº 11.079/04.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ R\$ 7.946.523.000 (sete bilhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte três mil reais) , na data base de dezembro de 2025, calculado com base na soma atemporal dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicada na PROPOSTA COMERCIAL, ao longo do PRAZO DO CONTRATO.
- 6.2. O valor do CONTRATO deverá, quando de sua assinatura, ser adequado ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, considerando a proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

## **7. PRAZO DO CONTRATO**

- 7.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, nos termos definidos na Cláusula 5 do CONTRATO.

## **CAPÍTULO II – EDITAL**

### **8. DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAL**

- 8.1. Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.
- 8.2. Todos os documentos da LICITAÇÃO, bem como as correspondências trocadas entre a LICITANTE e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.
- 8.3. Não serão considerados, para efeito de avaliação e julgamento das propostas, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não observarem as exigências contidas neste EDITAL.
- 8.4. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.5. Todas as referências de horário do presente EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.
- 8.6. Os documentos apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo, sob pena de serem considerados como “não recebidos”.
- 8.7. Qualquer alteração no EDITAL será divulgada pelos mesmos meios em que se deram a sua publicação.
- 8.8. Caso exista divergência entre as informações e documentos apresentados em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 8.9. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE disponibilizados no sítio do GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação e demonstração da viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.
- 8.10. A LICITANTE é responsável pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.
- 8.11. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e de seus ANEXOS, da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

### **9. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

- 9.1. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus ANEXOS, poderá ser obtido pelos interessados pelos meios descritos no preâmbulo deste EDITAL.

9.2. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto neste instrumento.

## **10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1. A LICITANTE poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este EDITAL, observando-se o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comunicação escrita, a ser apresentada das seguintes formas:

- a) Por e-mail, no endereço eletrônico [licitacaoppphcs@seclog.se.gov.br](mailto:licitacaoppphcs@seclog.se.gov.br); ou
- b) Pessoalmente, na sede da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, na Rua Duque de Caxias, 346, Bairro São José, CEP 49.015-320, Aracaju/SE, mediante documento impresso endereçado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA para o Hospital do Câncer de Sergipe.

10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá pedidos de esclarecimentos formulados em desconformidade com o disposto no item acima ou de maneira intempestiva.

10.3. Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente EDITAL deverão ser apresentadas em dias úteis e serão consideradas entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

10.3.1. Correspondências eletrônicas recebidas em dias não úteis serão consideradas entregues no próximo dia útil.

10.4. Os esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser instruídos:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

10.5. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante da documentação que constitui o procedimento licitatório.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no *site* do Governo do Estado de Sergipe no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

10.9. A contagem do prazo para a resposta à solicitação de esclarecimentos ou para resposta à impugnação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Não sendo apresentada impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos

fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

## **11. ALTERAÇÕES DO EDITAL**

- 11.1. Em qualquer ocasião, até a data de ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 11.2. As alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.
- 11.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem em modificações na formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES.

## **12. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 12.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua adequada realização.
- 12.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta LICITAÇÃO, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o caso e a necessidade.
- 12.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:
  - a) Solicitar à LICITANTE, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na documentação apresentada pela LICITANTE;
  - b) Promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO; e
  - c) Prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o EDITAL em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba à LICITANTE direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 12.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar, a depender da situação, a desclassificação da LICITANTE.

## **13. CUSTOS DA LICITANTE**

- 13.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pela LICITANTE em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da

DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

### **CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

#### **14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 14.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, devidamente autorizadas a funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil, as entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, observadas as demais condições estabelecidas.
- 14.2. A LICITANTE é responsável pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 14.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, conforme previsto no EDITAL;
  - b) A desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;
  - c) Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
  - d) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros CONSORCIADOS no período que compreende a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, aplicar-se-á, ao assunto, o regimento contratual específico;
  - e) Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1, de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, do qual deverá constar as seguintes informações:
    - i. Denominação do CONSÓRCIO;
    - ii. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
    - iii. Qualificação das CONSORCIADAS;
    - iv. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
    - v. Indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos

os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;

- vi. Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e
  - vii. Obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE.
- f) É vedada a participação de membro CONSORCIADO, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente;
- g) Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela, suas partes relacionadas e empresas sob controle comum impedidas de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- h) Os CONSORCIADOS serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da LICITAÇÃO:
- i. no caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE VENCEDORA, com a assinatura do CONTRATO; e
  - ii. no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE VENCEDORA, até a assinatura do CONTRATO pela vencedora do certame.

14.4. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO de CONCESSÃO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

14.5. A prática de atos pela LICITANTE em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

14.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL:

- a) Participação de entidades enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- b) Participação de pessoa jurídica enquadrada como instituição sem fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe;
- d) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Os impedimentos de que tratam as alíneas “c” e “d”, acima, serão também aplicados à LICITANTE que atue em substituição, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua CONTROLADORA,

CONTROLADA ou COLIGADA, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE.

- f) Pessoa jurídica que esteja interdita por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial. No caso de pessoa jurídica em recuperação judicial (na forma da Lei Federal nº 11.101/05), deverá ser apresentado o “Plano de Recuperação Judicial”, já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os SERVIÇOS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de qualificação econômico-financeira desta LICITAÇÃO, conforme a jurisprudência;
- h) Pessoa jurídica cujo dirigente tiver sido condenado por ato de improbidade administrativa, caso a condenação esteja produzindo efeitos;
- i) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- j) Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **15. VISITA TÉCNICA**

- 15.1. A LICITANTE interessada, até 5 (cinco) dias úteis antes da entrega dos envelopes, poderá realizar visita técnica na área destinada à execução do objeto da CONCESSÃO e suas dependências, para a verificação das condições do terreno e do entorno.
- 15.2. Os interessados que pretenderem realizar visita técnica deverão encaminhar, até o dia 03/07/2026, correspondência eletrônica ao e-mail [licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br](mailto:licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br), com título “VISITA TÉCNICA – CONCORRÊNCIA nº 001/2026-SECLOG”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos interessados para a realização da visita técnica, a qual deverá ser realizada até a data final de 07/07/2026, juntamente com a qualificação de representante da empresa que pretende dela participar.
- 15.3. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados a obtenção de subsídios técnicos que estes julgarem convenientes para o conhecimento das condições do local do OBJETO desta LICITAÇÃO, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 15.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar aos interessados local e data da

realização da visita técnica indicada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em resposta ao requerimento em meio eletrônico, bem como fornecerá aos mesmos as informações necessárias para a realização da visita técnica.

- 15.5. Serão mantidos em sigilo pelo estado de Sergipe, até a data da SESSÃO PÚBLICA, a relação de interessados que realizaram a visita técnica, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de apresentação.
- 15.6. A visita técnica deverá ser acompanhada por representante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 15.7. A realização da visita técnica não é condição necessária para a participação desta LICITAÇÃO.
- 15.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do objeto da CONCESSÃO, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.
- 15.9. Ao final da visita técnica será fornecido aos interessados o atestado de realização de visita técnica, conforme a minuta constante do ANEXO II-F deste EDITAL, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 15.10. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de realizá-la e tomar conhecimento das condições físicas do local onde o HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE prestará os SERVIÇOS, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do ANEXO II-G deste EDITAL.
- 15.11. No caso de o LICITANTE ser CONSÓRCIO, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das CONSORCIADAS.

## **16. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

- 16.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
  - 16.1.1. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA e apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, junto ao ENVELOPE 1, a carta de credenciamento, conforme o modelo do ANEXO II-H – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
  - 16.1.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.
- 16.2. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 16.3. Cada LICITANTE poderá constituir até 3 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

16.4. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE Nº 1, dos seguintes documentos:

a) Para LICITANTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:

- i. No caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
- ii. No caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração, conforme ANEXO II-A, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;

b) No caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, deverá apresentar:

- i. instrumento de procuração, conforme ANEXO II-A, que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso tenha poderes para tanto;
- ii. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

16.5. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

16.5.1. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

16.6. A LICITANTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

16.6.1. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

16.6.2. A proibição mencionada nos itens 16.6 e 16.6.1 não impede a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO.

16.7. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação

dos documentos listados no item 16.4.

## **17. PARTICIPANTES CREDENCIADOS**

- 17.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA para o Hospital do Câncer de Sergipe, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 17.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA
- 17.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no ANEXO III – PROCEDIMENTO E DIRETRIZES OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE Nº 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes.
- 17.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

## **CAPÍTULO IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

### **18. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 18.1. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:
  - a) 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via”, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a 2ª via; e
  - b) 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável.
- 18.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).
- 18.3. A documentação deverá ser apresentada conforme segue:
  - a) Todas as páginas com conteúdo devem estar numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as folhas de separação, os catálogos, os desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
  - b) Cada via possuirá termo de abertura, sumário, e conterá, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo as páginas dos termos de abertura e de encerramento, que também deverão ser numeradas.
  - c) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;

- d) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou por apostilamento, nos termos da Resolução nº 228, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) Todos os documentos da “1 via” deverão:
  - i. ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, observadas as disposições contidas na Lei nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE Nº 1, que deverão ser apresentados em suas vias originais, assim também considerados os documentos com assinaturas eletrônicas e certificação digital;
  - ii. ter todas as suas páginas rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por um representante legal da LICITANTE.
- f) Deve ser apresentada única e exclusivamente a documentação exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados; e
- g) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação.

18.4. Os ENVELOPES deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE LOCALIZADO EM ARACAJU/SE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-SECLOG – PROCESSO Nº 37345/2025-SES

LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL]

TEL.:

EMAIL:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE LOCALIZADO EM ARACAJU/SE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-SECLOG – PROCESSO Nº 37345/2025-SES

LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL]

TEL.:

EMAIL:

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE SERGIPE LOCALIZADO EM ARACAJU/SE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-SECLOG– PROCESSO Nº 37345/2025-SES

LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL]

TEL.:

EMAIL:

- 18.5. Quando da apresentação da documentação, a LICITANTE expressa pleno conhecimento de que:
- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
  - Autoriza a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES;
  - O objeto da presente LICITAÇÃO, que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA, está perfeitamente caracterizado e definido neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo suficientes para sua total e exata compreensão.
- 18.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar da LICITANTE, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a documentação apresentada.
- 18.7. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que realizadas por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
- 18.7.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 16.7.
- 18.8. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste EDITAL, bem como após os prazos aqui estipulados.
- 18.9. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, devendo ser considerada para fins de validade e regularidade a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 18.9.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 18.10. A LICITANTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO,

sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

- 18.11. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 18.12. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO mediante solicitação a ser apresentada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADO, no endereço eletrônico [licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br](mailto:licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br). Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **19. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 19.1. No dia, hora e local indicados no item 1.11, a LICITANTE deverá entregar os ENVELOPES Nº 1, 2 e 3.
- 19.2. Expirado o prazo previsto no item 1.11, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## **CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **20. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**

- 20.1. Deverá constar no ENVELOPE Nº 1 exclusivamente os documentos indicados a seguir:
  - a) GARANTIA DE PROPOSTA; e
  - b) Documentos de credenciamento, observando-se o item 16 deste EDITAL.

#### **Da garantia de proposta**

- 20.2. A LICITANTE deverá, como condição à participação nesta LICITAÇÃO e para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL e na legislação vigente, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor mínimo de R\$ 7.946.523,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais) correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.
  - a) A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES perante o PODER CONCEDENTE durante a Concorrência até a data de assinatura do CONTRATO, bem como pelo pagamento da remuneração da DESENVOLVE-SE, nos casos em que a LICITANTE não efetue tal pagamento nos termos previstos neste Edital.
- 20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, observado o disposto neste Edital e no ANEXO III – PROCEDIMENTO E DIRETRIZES OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO:
  - a) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, agência 014, conta , Banco BANESE, CNPJ: 04.384.829/0001-96 apresentando-se o comprovante de depósito dentro do ENVELOPE Nº 1;

- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
  - c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme modelo constante do ANEXO II-D – Termos e Condições de Seguro Garantia;
  - d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "AA(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *S&P Global Ratings* ou *Fitch*, respectivamente, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos constantes do ANEXO II-C – Modelo Fiança Bancária; ou
  - e) títulos de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 20.4. As LICITANTES deverão, ainda, observar as condições dispostas no ANEXO III – PROCEDIMENTO E DIRETRIZES OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 20.4.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.
- 20.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela depositária. A LICITANTE deverá retirar o documento na Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Avenida Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia no BANESE, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço Largo Esperanto, S/N, Térreo, Bairro Centro, Aracaju/SE, 49075-540.
- 20.5.1. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação previsto no item 18.25 e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.
- 20.6. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- 20.6.1. Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE relativa a este EDITAL; e
  - 20.6.2. O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.
- 20.7. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança

bancária deverá ser apresentada com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

20.7.1. A apólice de seguro-garantia deverá conter:

- i. Indicação da LICITANTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- ii. Certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- iii. Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- iv. Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- v. O direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

20.7.2. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do ANEXO III – PROCEDIMENTO E DIRETRIZES OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO.

20.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

20.8.1. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

20.9. No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO II-C deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

20.10. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

- 20.10.1. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 20.10.2. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
- a) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
  - b) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
  - c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
  - d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
  - e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.
- 20.11. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 20.12. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE VENCEDORA comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.
- 20.12.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.12, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 20.12.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 20.13. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 20.14. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:
- i. Em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
  - ii. Em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde

que as garantias somadas atinjam o montante exigido neste EDITAL.

20.15. Em ambos os casos:

- i. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(S);
- ii. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- iii. Não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

20.16. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.

20.17. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador.

20.18. Ressalvado o disposto no EDITAL, acerca das solicitações de esclarecimentos e adoção de critérios de saneamento de falhas de caráter formal pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, incorrerá à penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

20.18.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

20.18.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

20.18.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente; e

20.18.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame.

20.19. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20.19.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.20. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na

LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20.21. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela LICITANTE será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados:

- i. Da publicação do extrato do CONTRATO;
- ii. Da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou
- iii. Da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

## **21. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPES Nº 2**

21.1. Deverá constar do ENVELOPE Nº 2:

21.1.1. PROPOSTA COMERCIAL; e

21.1.2. Documentos que comprovem os poderes do signatário caso não tenha sido apresentado no ENVELOPE Nº 1.

21.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.3. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE 2, em sua forma original, seguindo as regras gerais de apresentação da documentação, e digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.4. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá mencionar, necessariamente, sob pena de desclassificação o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL proposto, expresso em reais (R\$).

21.5. O valor máximo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser apresentado pela LICITANTE é de R\$26.577.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais)

21.6. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

21.7. Os critérios, condições e a periodicidade dos reajustes e revisões da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL estão definidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.

21.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, dentre outros:

21.8.1. Todos os INVESTIMENTOS (inclusive as OBRAS CIVIS), SERVIÇOS, tributos custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

21.8.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

21.8.3. O prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, qual seja, 25 (vinte e cinco) anos, contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO;

21.8.4. O obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos fixados no CONTRATO;

- 21.8.5. A reversibilidade dos bens da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- 21.8.6. As demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS;
- 21.9. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante este período.
- 21.9.1. Competirá à LICITANTE realizar a renovação da PROPOSTA COMERCIAL, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo descrito no item 21.9, sob pena de desclassificação da LICITANTE.
- 21.10. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos exatos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.
- 21.11. As LICITANTES deverão considerar, em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, todos os tributos incidentes sobre o objeto do CONTRATO, na forma da legislação vigente.
- 21.12. Os lances à viva voz, assim como a PROPOSTA COMERCIAL, devem observar as regras constantes na Cláusula 25 deste EDITAL.

## **22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 3**

- 22.1. A LICITANTE está obrigada a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e de cumprimento ao disposto na Constituição Federal e normativas aplicáveis.
- 22.2. As certidões exigidas para habilitação da LICITANTE emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previstas neste EDITAL, conforme o caso.
- 22.5. Em caso de participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, cada empresa CONSORCIADA deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata este capítulo.
- 22.6. No ENVELOPE Nº 3, sem prejuízo dos documentos indicados nos itens subsequentes, a LICITANTE deverá apresentar:
- a) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo contido no ANEXO II-E – Declaração de Atendimento ao art. 7º da CF;
  - b) declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, conforme modelo contido no ANEXO II-B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

22.7. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL deverão ser assinadas por cada uma das CONSORCIADAS.

### **Documentação de Habilitação Jurídica**

22.8. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder.

22.9. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para sua qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da LICITANTE pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
- b) Prova de eleição dos administradores em exercício da LICITANTE pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- c) Certidão atualizada da LICITANTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente;
- d) Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, autorização de funcionamento e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente;

22.10. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista no item 22.9, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- b) Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

22.11. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente à documentação prevista no item 22.9 acima, a comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

22.12. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar para sua habilitação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos do item 22.9:

- a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários;
- d) Regulamento do fundo de investimentos e suas posteriores alterações, se houver;

- e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o órgão competente;
- f) Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO, bem como de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todos os direitos e obrigações que decorrem do procedimento licitatório;
- g) Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;
- h) Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme anexos da Resolução CVM n.º 160/2022, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme a referida resolução ou outra posterior que venha a substituir.

#### **Documentação de Habilitação Econômico-Financeira**

22.13. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos ENVELOPES;
- b) Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da Comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data inicial para recebimento dos ENVELOPES;
- c) Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;
- d) Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.14. Além da documentação prevista no item 22.13, caberá à LICITANTE apresentar balanço patrimonial, na forma da Lei, referente ao último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.

- a) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e

assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- b) As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- c) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.

22.15. Caberá ainda à LICITANTE apresentar comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões).

22.16. Caso a LICITANTE esteja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte:

- i) o valor indicado no item 22.9.1.1 será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §1o, da Lei Federal no 14.133/2021;
- ii) o CONSÓRCIO poderá comprovar o valor indicado no item 22.15 por meio:
  - a. de uma única consorciada; ou
  - b. do somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas, não havendo a necessidade de se observar a proporção da participação de cada consorciada no CONSÓRCIO.

22.17. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data de entrega dos ENVELOPES.

#### **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

22.18. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante do CONSÓRCIO, deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) Regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE de débitos de tributos estaduais;
- e) Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- f) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

- g) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

22.19. Os documentos dispostos nos incisos do item acima poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

22.20. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.21. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

#### **Documentação relativa à Qualificação Técnica**

22.22. O LICITANTE ou, no mínimo, um dos CONSORCIADOS integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

22.22.1. Comprovação, a título de qualificação técnica-profissional, de que possui, em seu quadro, o(s) profissional(is) de nível superior especialista, relacionada às características técnicas similares às atividades de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, seguindo as normativas vigentes e exigidas para o funcionamento de cada tipo de UNACON (com serviço de radioterapia, com serviço de pediatria e com serviço de hematologia), cada tipo de Unidade de Tratamento Intensivo (Adulto e Pediatria) e a Lei de Licitação nº14.133/2021.

#### **SETOR DE RADIOTERAPIA**

- a) 01 (um) profissional Médico Especialista em Radioterapia (Rádio-Oncologista) para Responsabilidade Técnica, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) averbado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e certificação para Médico Especialista em Radioterapia válida e VIGENTE junto à CNEN. ;
- b) 01 (um) profissional especialista em Física Médica da radioterapia com certificação de Especialista em Física Médica (área de Radioterapia), com registro válido e VIGENTE junto à CNEN.

#### **SETOR DE ONCOLOGIA CLÍNICA / FARMÁCIA ONCOLÓGICA**

- c) 01 (um) profissional Responsável Técnico (RT) da equipe de farmacêuticos, com Inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e comprovação de título validado e averbado pelo CRF de Especialista em Oncologia (obtido por meio de titulação da SOBRAFO, certificado de residência multiprofissional na área de oncologia ou

pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC estritamente relacionada à farmácia oncológica).

#### **SETOR DE ONCOLOGIA CLÍNICA / ONCOLOGIA CLÍNICA**

- d) 01 (um) profissional Médico Responsável Técnico (RT) com especialidade em Oncologia Clínica, comprovada por Registro de Qualificação de Especialista (RQE) averbado no CRM e integrante do corpo médico do hospital, onde deve comprovar a assunção pela área em um único hospital.
- e) 01 (um) profissional Médico Hematologista comprovada por Registro de Qualificação de Especialista (RQE) averbado no CRM e integrante do corpo médico do hospital, onde deve comprovar a assunção pela área em um único hospital.
- f) 01 (um) Médico Hematologista Pediatra comprovada por Registro de Qualificação de Especialista (RQE) averbado no CRM e integrante do corpo médico do hospital, onde deve comprovar a assunção pela área em um único hospital.

#### **SETOR DE ENFERMAGEM ONCOLÓGICA**

- g) 01 (um) profissional de Enfermagem Responsável Técnico (RT), com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Título de Especialista em Enfermagem Oncológica (Pós-graduação Lato Sensu ou Residência ou equivalente);

#### **SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA**

- h) 01 (um) profissional para a função de Engenheiro Clínico Responsável Técnico (RT) com graduação plena em Engenharia, acrescida de especialização/pós-graduação em Engenharia Clínica, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e capacidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre as máquinas.

#### **SETOR DE CIRURGIA ONCOLÓGICA**

- i) 01 (um) profissional Médico Responsável Técnico (RT) pela Cirurgia Oncológica, Especialidade em Cirurgia Oncológica, comprovada por Registro de Qualificação de Especialista (RQE) averbado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e integrante do corpo médico do hospital.
- j) 05 (cinco) Médicos Cirurgiões (Especialidades Cirúrgicas Obrigatórias), que possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE) averbado no CRM, contemplando obrigatoriamente as seguintes áreas cirúrgicas:
  - i. 01 para Cirurgia Oncológica (Item b1);
  - ii. 01 para Cirurgia Geral;
  - iii. 01 para Ginecologia e/ou Mastologia (Item b3);
  - iv. 01 para Urologia (Item b4);
- k) 01 para Cirurgia de Cabeça e Pescoço (Item b5);

22.22.2. Atestado, em nome da LICITANTE, que comprove experiência em implantação e implementação de equipamentos, incluindo EQUIPAMENTOS

MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS, de unidades de saúde de oncologia.

22.22.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove experiência na gestão ou prestação de serviços para unidades de saúde com, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) leitos, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, abrangendo:

- a) Serviços de processamento de enxoval hospitalar;
- b) Serviço de nutrição e dietética para hospitais;
- c) Limpeza e conservação de ambientes de saúde;
- d) Engenharia de manutenção predial de hospitais ou laboratórios;
- e) Gestão da logística hospitalar, como central de abastecimento farmacêutico oncológico e/ou almoxarifado;
- f) Esterilização instrumental e/ou outros materiais;
- g) Tecnologia da Informação e Comunicação, para apoio à operação hospitalar ou laboratorial;
- h) Procedimentos ambulatoriais voltados a oncologia.

22.22.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove experiência na gestão ou prestação de serviços para unidades de saúde com prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses, abrangendo o total mínimo de:

- a) 75.000 (setenta e cinco mil) sessões de quimioterapia; ;
- b) 22.000 (vinte e dois mil) sessões de radioterapia c .

22.23. Os atestados estabelecidos nos itens 22.22.1 a 22.22.4, poderão, devidamente registrados nos respectivos órgãos de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Enfermagem – COREN ou no Conselho Regional de Nutrição – CRN), em nome da LICITANTE, que comprove experiência na gestão e operação de serviços assistenciais e serviços não assistenciais.

22.24. Para comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos no item 22.22.2 a 22.22.4 será admitido o somatório de Atestados, a critério da LICITANTE ou do CONSÓRCIO, sendo que 50% (cinquenta por cento) da quantidade deverá ser comprovada através de um único atestado.

22.25. Para fins do disposto no item 22.22.1, a comprovação de que os profissionais de nível superior detentores dos Atestados apresentados pertencem ao quadro permanente de pessoal da LICITANTE dar-se-á por meio de:

- a) Carteira de trabalho (CTPS), em que conste a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, uma ou mais CONSORCIADAS, como contratante, ou;
- b) Contrato/estatuto social da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais CONSORCIADAS, em que conste o profissional como sócio, ou
- c) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CRM, no COREN e no CRN da região competente em que conste o profissional como responsável técnico.

22.26. Os atestados deverão apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades e serviços (objeto) aos quais se refere;
- b) Local de realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- c) Características das atividades e serviços aos quais se refere, contando os respectivos quantitativos;
- d) Valor total do empreendimento a que se refere;
- e) Percentual de participação da LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- f) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- g) Descrição das atividades exercidas no consórcio pela LICITANTE, quando o Atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- h) Nome ou razão social do emitente; e
- i) Nome e identificação do signatário do Atestado.

22.27. As LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio ou sociedade de propósito específico deverão assegurar a especificação clara do serviço ou item (e quantitativos) efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

22.28. Serão admitidos, para fins da Qualificação Técnica da LICITANTE, atestados emitidos em nome da CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, os atestados de subcontratada, condicionada à apresentação dos contratos ou, ao menos, o compromisso de celebração dos contratos após adjudicação eventual objeto à LICITANTE.

22.29. Para efeitos da comprovação de Qualificação Técnica para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO (qualificação técnico-operacional), será admitida a apresentação de declaração da própria LICITANTE, facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a realização de diligências.

22.30. Na hipótese de utilização, por uma LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADORES, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o item anterior:

22.30.1. Deverá ser entregue, juntamente com a atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, efetiva e documentalmente, de modo claro, a vinculação entre a empresa detentora do atestado e a LICITANTE na data de entrega do ENVELOPES.

22.30.2. As experiências atestadas deverão ser reconhecidas na proporção quantitativa de sua participação na empresa CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sendo que a participação mínima deverá ser de 10% (dez por cento).

22.31. No caso de LICITANTE caracterizada como fundo de investimento ou CONTROLADO por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da Qualificação Técnica por meio de atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, desde que submetidos ao mesmo Gestor da LICITANTE.

- 22.32. Na hipótese referida no item anterior, deverá ser fornecida, juntamente com a atestação exibida, declaração indicando tal condição pela LICITANTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação clara e documental de sua vinculação.
- 22.33. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados nele dispostos poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva Qualificação Técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas inicialmente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## **CAPÍTULO VI — PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **23. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 23.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, será realizado o recebimento dos ENVELOPES.
- 23.2. As LICITANTES deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **24. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 24.1. Ato contínuo à Sessão de Recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e os documentos de credenciamento, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.
- 24.2. Até 1 (um) dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES Nº 2 das LICITANTES, serão divulgados no sítio eletrônico do Governo de Sergipe os ENVELOPES Nº 1 que não foram aceitos.

### **25. ABERTURA, EXAME, JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 25.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES Nº 2 para o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram o ENVELOPE Nº 1 aceito.
- 25.1.1. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.
- 25.2. Também será desclassificada a LICITANTE, caso não seja possível o saneamento, que:
- a) Não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
  - b) A PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;

- c) A PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
  - d) O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL indicado na PROPOSTA COMERCIAL seja superior ao limite indicado no item 21.5;
  - e) A PROPOSTA COMERCIAL tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista, no momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
  - f) A PROPOSTA COMERCIAL apresenta preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS COMERCIAIS das demais LICITANTES.
- 25.3. Uma vez abertas, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada.
- 25.4. Poderão participar da etapa de lances à viva voz as LICITANTES que apresentarem proposta escrita com valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada até, e inclusive, 20% (vinte por cento) superior ao ofertado na melhor PROPOSTA COMERCIAL escrita.
- 25.4.1. Caso a diferença entre a melhor PROPOSTA COMERCIAL escrita e o segundo colocado seja superior a 20%, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada.
  - 25.4.2. Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada.
- 25.5. Em havendo etapa de lances em viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:
- 25.5.1. O LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva voz;
  - 25.5.2. Cada lance deverá alterar a classificação do LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;
  - 25.5.3. Cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento;
  - 25.5.4. Cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, este será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance anteriormente ofertado pelo LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance em viva-voz, caso isto ocorra.
- 25.6. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, o LICITANTE mais bem classificado nesta etapa será sempre o último a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhum LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.
- 25.6.1. A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão

reclassificadas em ordem crescente.

- 25.6.2. O lance apresentado em desacordo com os requisitos do item 25.5 será desconsiderado.
  - 25.6.3. Caso o LICITANTE não apresente novo lance no prazo assinalado prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pelo LICITANTE.
  - 25.6.4. Se nenhum LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como a melhor proposta para o OBJETO o menor lance de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado por elas até então.
  - 25.6.5. A etapa de lances à viva voz se encerrará quando, em uma rodada completa, nenhum dos LICITANTES ofertar lance.
  - 25.6.6. Ao final da etapa de lances à viva voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, anunciarão a ordem de classificação dos LICITANTES, em ordem crescente de menor valor do CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertada.
  - 25.6.7. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), em linha com o Modelo de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL do ANEXO I do EDITAL.
- 25.7. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez definida a proposta mais vantajosa, o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE mais bem classificada poderá ser aberto na própria SESSÃO PÚBLICA de análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 25.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 25.9. Em caso de empate, que não seja resolvido em etapa de lances à viva voz, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, conforme critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 26.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE mais bem classificada, e se a LICITANTE atender a todas as exigências relativas às condições de habilitação, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.
  - 26.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o item anterior serão rubricados, em seu termo de encerramento, pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada uma das LICITANTES presentes.
- 26.2. Após abertura dos ENVELOPES Nº 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO declarará encerrada a sessão.
- 26.3. Em até 15 (quinze) dias contados a partir da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará, pelos mesmos meios que aqueles utilizados na divulgação do presente EDITAL, o resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 26.4. Somente será habilitada a LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 26.5. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 26.6. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada, abrirá o ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste EDITAL.
- 26.7. Será desclassificada a LICITANTE que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 3 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 26.8. Da sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos, facultativamente, representantes das LICITANTES presentes.

## **27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 27.1. Após a declaração da vencedora, será facultado às LICITANTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição das razões recursais contra todas as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 27.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante comunicação escrita, a ser apresentada das seguintes formas:
  - a) Por e-mail, no endereço eletrônico [licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br](mailto:licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br); ou
  - b) Pessoalmente, na Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, localizada na Rua Duque de Caxias, 346, Bairro São José, A, em dias úteis, das 08 horas às 18 horas, mediante documento impresso endereçado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 27.3. Para fins do disposto no art. 165, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES que pretendam recorrer deverão manifestar seu interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da ata da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que declarar a LICITANTE VENCEDORA, por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br](mailto:licitacaoppohcs@seclog.se.gov.br).
- 27.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 27.5. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, por meio de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 27.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
  - b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
  - c) Ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
  - d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 01, 02 e 03, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 27.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 27.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 28.1. O resultado da LICITAÇÃO, devidamente instruído, será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao Secretário de Estado da Saúde para homologação.
- 28.2. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.
- 28.3. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:
- 28.3.1. Aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da SPE a ser por ela constituída;
  - 28.3.2. Vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.
- 28.4. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 28.5. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte das LICITANTES.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 29.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL, fizer declaração falsa ou, uma vez convocada, recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 29.2. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas-membro, a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo descrito na Lei nº 14.133/2021.
- 29.3. A prática dos demais atos previstos no item 29.1 também acarretará imposição de multa, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

- 29.4. A LICITANTE que tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **30. CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO DA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 30.1. Homologado e Adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a LICITANTE VENCEDORA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 30.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 30.2. Será facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a LICITANTE VENCEDORA não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo LICITANTE VENCEDOR.
- 30.2.1. Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitar a contratação nas condições propostas pelo LICITANTE VENCEDOR, o PODER CONCEDENTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:
- a) Convocar os LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
  - b) Adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 30.3. Ao término do prazo indicado no item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao ESTADO DE SERGIPE, a título de CONDIÇÕES PRECEDENTES para a assinatura do CONTRATO:
- 30.3.1. Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
  - 30.3.2. Que constituiu a SPE, mediante a apresentação da certidão emitida pela Junta Comercial competente e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE;
  - 30.3.3. Que comprovou a subscrição de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e a integralização mínima do capital social da SPE, no valor de, no mínimo, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
  - 30.3.4. Que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
  - 30.3.5. Que realizou o ressarcimento a DESENVOLVE-SE a parcela de remuneração (fixa e adicional variável), no importe de R\$ 7.243.957 (sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais ), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o

decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de dezembro de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela DESENVOLVE-SE a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso;

- 30.4. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo à contratação.
- 30.5. Preenchidas todas as CONDIÇÕES PRECEDENTES exigidas nos itens acima, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

### **31. DA CONCESSIONÁRIA**

- 31.1. Na forma do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04, bem como do art. 20 da Lei Estadual nº 6.299/2007, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir-se como sociedade de propósito específico, sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva de exploração do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e devendo, ainda, estar sediada no Município de Aracaju/SE.
- 31.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado no item 30.3.3, acima, observadas as regras constantes do CONTRATO.
- 31.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, reduzir seu capital social (subscrito e integralizado) abaixo dos valores mínimos acima especificados, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 31.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusulas que vedem a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 31.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que terá início com a emissão da ORDEM DE INÍCIO.
- 31.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do art. 9º, §3º, da Lei Federal nº 11.079/04.
- 31.7. A SPE estará vinculada, durante todo o prazo do CONTRATO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **32. COMUNICAÇÕES**

- 32.1. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL e publicadas na imprensa oficial.
- 32.2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à Secretaria Especial de gestão das CONtratações, Licitações e Logística - SECLOG, ou enviadas pelo e-mail: licitacaoppchs@seclog.se.gov.br, conforme indicado neste EDITAL.

### **33. CONTAGEM DE PRAZOS**

- 33.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 33.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do Governo do Estado de Sergipe.

### **34. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

- 34.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
- 34.2. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.
- 34.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 34.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.
- 34.5. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 34.6. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 34.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, no Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Aracaju/SE, 18 de Maio de 2026

**WALTER PEREIRA LIMA**

Coordenador-Geral da PPP-HCS  
Secretário Especial de Gestão

**SÉRGIO PRATA DE OLIVEIRA BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação